



**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2025 a 31/12/2025)
ANEXO 1**

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|---|----------------------|-----------------------------------|
| CRECHE DA CATA PRETA | | | |
| CNPJ: 48.860.134/0001-09 | Nº DE REGISTRO CNAS: | Nº DE REGISTRO CMAS: | Nº DE REGISTRO CMDCA: 016/96-2 |
| ENDEREÇO: Estrada da Cata Preta, 590 | | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Vila João Ramalho | CEP: 09170-000 | |
| TELEFONE: (DDD): (11) 4457 3350 | TELEFONE: (DDD): (11) 4457 7458 | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: crechecatapreta@gmail.com | SITE: www.crechecatapreta.com.br | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|--|-------------------------------|-----------------------------|
| NOME CARLOS AUGUSTO VAZ | | | |
| CPF: 064.101.648-40 | RG nº 13.108.916-x | DATA DE EMISSÃO 16/08/2012 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP |
| CARGO: Corretor de Imóveis | PERÍODO DE MANDATO: 01/07/2024 à 30/06/2025 | | |
| ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº. 131 | | | |
| COMPLEMENTO: apto. 91 | BAIRRO: Vila Gilda | MUNICÍPIO: Santo André | |
| CEP: 09190-370 | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: (11) 98239-0245 |
| E-MAIL PARTICULAR: correto.carlosvaz@gmail.com | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: | | |

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No ano de 1982, durante uma Conferência Distrital do Rotary Internacional realizada na cidade de Poços de Caldas, MG, alguns componentes do Rotary Club de Santo André - Sul aventaram a possibilidade do clube construir em seu território, ou seja, em sua região de atuação, na cidade de Santo André, uma creche para atendimento de crianças carentes, na faixa etária de 11 meses à 05 anos e 10 meses, executando assim uma de suas metas no que diz respeito à sociedade e na condição de clube de serviços.

Com o propósito de angariar fundos, foram feitas pelo Rotary Club de Santo André - Sul muitas promoções, entre elas, a participação em todas as feiras da FEASA (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André), com o direito a uma porcentagem na arrecadação, o "Salão do Automóvel Antigo" no antigo Parque Duque de Caxias (hoje Prefeito Celso Daniel), o "Carnaval do Chopp" no salão da Rhodia, vários "chás-desfile" no salão do Clube Atlético Aramaçan (gentilmente cedido sem ônus por sua diretoria para a realização desses eventos), bazar beneficente, várias "Noites da Pizza", "Festa do Quibe" e "Noites do Queijo e Vinho" no salão do Clube dos Engenheiros e atualmente a Festa da Polenta realizada no Tênis Clube Santo André que trás boa parte dos fundos que necessitamos.

A ASFAR (Associação de Famílias de Rotarianos do Rotary Clube de Santo André - Sul) foi a primeira entidade responsável pela administração, funcionamento e manutenção da Creche da Cata Preta. Com o passar dos anos, seu estatuto também foi mudado e atualizado, com sua conseqüente adaptação aos dias atuais.

Desde 1998 a instituição mantém convênio com a Prefeitura de Santo André e estamos há 30 anos prestando serviços para a comunidade do entorno. Além de oferecermos o serviço educacional para as crianças também, procuramos orientar, pais e responsáveis. Esta parceria além de financeira é também pedagógica. Temos uma parceria com a CRAISA. O trabalho pedagógico é baseado na construção de uma aprendizagem significativa, na qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um "ser" em potencial. Desta forma, nossas atividades têm por finalidade promover um ambiente agradável, harmonioso e que contribua para o desenvolvimento pleno da criança, considerando os aspectos cognitivo, afetivo-emocional, sócio-moral e físico-motor.

Nossos princípios filosóficos estão pautados em uma educação que valoriza os conhecimentos prévios e privilegia a criança como protagonista de seu conhecimento, priorizando habilidades individuais e diversidades. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas. Em datas comemorativas a creche proporciona ambientes temáticos, passeios sócio-culturais, recreativos e de lazer.

A estrutura organizacional da instituição segue as determinações de seu estatuto social composto pelo presidente, conselho diretor e fiscal, coordenação técnica, coordenação pedagógica, educadores e equipe de apoio que dão os direcionamentos aos trabalhos desenvolvidos aos atendidos.

Nossa missão:

Promover a Educação Infantil às crianças que vivem no entorno da instituição, contribuindo para a formação de cidadãos mais éticos e mais justos.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

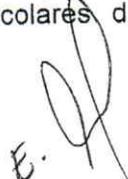
No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

A atuação do projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil. O principal problema que pretendemos enfrentar é a exclusão ou falta de atendimento de crianças de baixa renda nesta modalidade de educação, que estejam em vulnerabilidade social, de acordo com a estrutura e espaço físico da creche promovendo ações de cuidados e educação de qualidade. O público atendido pelo projeto são os educandos, pais e a comunidade que fazem parte da creche. Sua abrangência territorial é a periferia de Santo André da Vila João Ramalho, Jardim Irene se estendo até mesmo até Jardim Santo André e Clube de Campo. Estão localizados perto de uma área de preservação ambiental, em uma área de manancial. Contém todas as características dos bairros periféricos do nosso país: pobreza, falta de saneamento básico, precariedade no atendimento à saúde.

A infraestrutura do local é deficiente, há pouco saneamento básico e muito esgoto correndo a céu aberto, as áreas de lazer não são suficientes para a demanda. Existem várias escolas no entorno, mas o atendimento à Educação Infantil e ao primeiro ano do Ensino Fundamental não conseguem atender a demanda. As principais ações previstas para o decorrer de 2024 pretendem prosseguir até dezembro são: adaptação, acolhimento, readaptação, identidade, escola e família. Projetos: horta; valores; animais terrestres e aquáticos; artes; recreação e datas comemorativas e o Projeto Integração Família/Creche. Através da formação com a equipe pedagógica pretendemos aprimorar o atendimento na qualitativamente através dos temas:

- Importância do lúdico e a faixa etária; Respeito aos limites da criança; Romper a visão tradicional e conteudista. Esses temas foram sugeridos pelo diagnóstico feito pela coordenação após o acompanhamento minucioso e atento ao trabalho desenvolvido pela creche.

- Resgatando o Passado e Avançando para o Futuro, Resgate das brincadeiras, Projeto diferentes culturas, Natal (trabalhando as emoções), festa Clube do Zodiaco, entrega das sacolinhas e festa de encerramento.

- Passeios anuais: Visita ao Teatro Municipal, Cinema, Cidade da Criança e Aquário de São Paulo.

- Toda última sexta feira do mês é realizada a Parada Pedagógica, momento de reflexão e resolução sobre as práticas do ensino aprendizagem e as problemáticas que surgem no decorrer da rotina e reorganização dos espaços didáticos.

É rotina bimestral a reunião de pais e responsáveis dos atendidos e momento para acompanhar o desenvolvimento e ações que serão trabalhadas no decorrer dos próximos dias letivos aproximando creche e famílias. Através dessas reuniões podemos fazer as adequações necessárias visto que o diagnóstico é elaborado diariamente pelas educadoras que estão mais próximas das necessidades das crianças.

A equipe de coordenação também elabora avaliações e acompanha os encaminhamentos quando se fazem necessários, tanto na área da saúde ou mesmo em questões familiares que são solicitadas pelas famílias.

E- 

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1. Ser munícipe;
2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3. Mãe adolescente;
4. Beneficiário de Programa Social;
5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
6. Menor renda familiar;
7. Mãe trabalhadora (responsável legal).

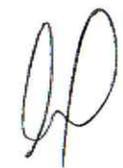
Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2025 Data de corte de Março

| Turmas | Educação Infantil | | | |
|--|-------------------|------------|---|------------|
| | De | Data | A | Data |
| Berçário 1 | de | 01/04/2024 | a | 2025 |
| Berçário 2 | de | 01/04/2023 | a | 31/03/2022 |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de | 01/04/2022 | a | 31/03/2023 |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de | 01/04/2021 | a | 31/03/2022 |

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Secretária de Educação
 Leilardo Paiko
 P.M.S.A.



OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento integral às crianças em creche, garantindo seu desenvolvimento educacional e social, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com ênfase nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58 e 70. Além disso, assegurar o cumprimento dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como das legislações, normativas e deliberações pertinentes à Educação Básica, em especial a Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

| Agrupamento | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------|--------------|----------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II | 2 | 30 | 2 | 3 |
| Maternal I e II | 4 | 69 | 4 | 4 |

Estagiários: quantitativo máximo de 30% da atribuição de aux. de educador.

TOTAL DE ATENDIMENTO

99

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

| Agrupamento | Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL) | Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL) | Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês |
|--------------|--|--|--|
| TOTAL | 99 | 94 | 5 |

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Indicadores de Resultado | Público Alvo | Periodicidade |
|---|---|---|---------------------------------|---------------|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e | Crianças de 4 meses a 3 anos | Diariamente |
| Garantir a Gestão Participativa | Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, estagiários, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político | Projeto Político Pedagógico | Comunidade escolar e familiares | Anual |
| Acompanhar a frequência das crianças matriculadas | Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas). | Manter o diário de classe atualizado, incluindo justificativa de ausência do período abrangente; Seguir os procedimentos busca ativa (5 faltas) e baixa por não comparecimento (15 faltas): | Instituição | Diariamente |



CONFERE COM
O ORIGINAL

Leonardo Paiva
Secretaria de Educação
P.M.S.A.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| | | Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente) | Instituição | Mensal |
| Promover a Integração da família com a creche | Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias. | Reuniões de pais e educadores | Famílias | Mínimo 04 reuniões ao ano |
| | | Atendimento Individualizado | | Periodicamente |
| | | Palestras educativas/Escola de Pais | | Mínimo 02 encontros por ano |
| | | Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital | | Periodicamente |
| Garantir a formação continuada de seus profissionais | Proporcionar contextos formativos | Reuniões de formação - Parada pedagógica | Educadores e demais profissionais | Mínimo 8 formações ao ano |
| | | Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop | | Mínimo 4 eventos ao ano com certificação |
| Acompanhar a execução do Plano de Trabalho | Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor | Reunião pedagógica. | Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) | Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) |
| | | Relatório de Execução do Objeto e anexos. Entrega em formato impresso e digital até o dia 15 do mês subsequente. | | Mensal |
| | | Quadro de funcionários | Equipe de Supervisão | Periodicamente |
| | | Visita in loco - Publicidade de dados do site: | | Mensal |
| Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Realizar benfeitorias estruturais nos espaços Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado | Serviços de manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papelaria; limpeza; higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança | Instituição | Periodicamente |
| Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho | Assegurar a relação adulto X criança | Quadro de funcionários atualizado | Instituição | Mensal |

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

Nossa metodologia para o trabalho visa à realidade do ambiente social e familiar que a criança está inserida e a Equipe Pedagógica tem o cuidado de planejar as ações pensando sempre no bem estar da criança. Trabalhamos de forma lúdica, explorando também as atividades simbólicas, mesclando os métodos: Construtivista e Sócio- interacionista.

"A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." (LDB – artigo 29).

Objetivos da modalidade Creche: Propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança, e o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, auxiliando no desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas.

O trabalho pedagógico desenvolvido na Creche Cata Preta, estará pautado na construção de uma aprendizagem significativa, no qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um "ser" em desenvolvimento. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas.

Objetivos gerais: ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos, fontes sonoras e produções musicais, brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir criações musicais, familiarizar-se com imagem do próprio corpo, explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressarem-se nas brincadeiras e nas demais situações de interação, ampliando conhecimento de mundo que possuem.

Faz-se necessário o contato cotidiano com livros, histórias em quadrinhos, explorar o ambiente, para que possa se relacionar com pessoas, estabelecer contato com pequenos animais, plantas e com objetos diversos.

Explorar e identificar elementos musicais, perceber e expressar sensações, sentimentos e pensamentos, ampliar as possibilidades expressivas dos próprios movimentos, danças, jogos, produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação, ampliar gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos participando de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivências, ouvir as de outras pessoas, elaborar e responder perguntas, são propostas da nossa creche.

F.

| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 4 |
| Sala de atividades multiuso | 0 |
| Berçário | 1 |
| Brinquedoteca | 1 |
| Fraldário | 2 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 3 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 0 |
| Horta | 1 |
| Solário | 0 |
| Quadra de esportes | 0 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 1 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 0 |
| Sala dos professores | 1 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 0 |
| Despensa | 1 |
| Almoxarifado | 0 |
| Depósito de lixo | 0 |
| Banheiro de adultos | 4 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 1 |

| PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
| Telhado | Manutenção | 90 dias |
| Portões e Grades | Manutenção | 90 dias |

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



E.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

| Qtde. Necessária | Cargo/Função | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) | | | | | | | | | | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|------------------|---------------------------------------|---|--------------|----------------------|-----------|------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-----------|--------------------------|-----------------------|
| | | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | | | |
| 1 | Coordenadora Administrativa | 44 | R\$ 5.833,53 | R\$ 5.833,53 | R\$ - | R\$ - | R\$ 233,34 | R\$ 233,34 | R\$ 485,35 | R\$ 485,35 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | |
| 1 | Coordenadora Pedagógica | 44 | R\$ 5.063,63 | R\$ 5.063,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 101,27 | R\$ 101,27 | R\$ 413,19 | R\$ 413,19 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | |
| 1 | Assistente Pedagógica | 44 | R\$ 3.486,06 | R\$ 3.486,06 | R\$ - | R\$ - | R\$ 69,72 | R\$ 69,72 | R\$ 284,46 | R\$ 284,46 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | |
| 4 | Educadora | 44 | R\$ 2.941,43 | R\$ 11.765,71 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 235,31 | R\$ 941,26 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | |
| 2 | Educadora | 44 | R\$ 2.941,43 | R\$ 5.882,86 | R\$ - | R\$ - | R\$ 58,83 | R\$ 117,66 | R\$ 240,02 | R\$ 480,04 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | |
| 6 | Auxiliar de Educação | 44 | R\$ 2.309,77 | R\$ 13.858,61 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 184,78 | R\$ 1.108,69 | MUNICIPAL | SUPERIOR (CURSANDO) | |
| 1 | Auxiliar de Educação | 44 | R\$ 2.309,77 | R\$ 2.309,77 | R\$ - | R\$ - | R\$ 92,39 | R\$ 92,39 | R\$ 192,17 | R\$ 192,17 | MUNICIPAL | SUPERIOR (CURSANDO) | |
| 1 | Cozinheira | 44 | R\$ 2.301,39 | R\$ 2.301,39 | R\$ - | R\$ - | R\$ 138,09 | R\$ 138,09 | R\$ 195,16 | R\$ 195,16 | MUNICIPAL | ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO | |
| 1 | Auxiliar de Cozinha | 44 | R\$ 2.014,02 | R\$ 2.014,02 | R\$ - | R\$ - | R\$ 100,71 | R\$ 100,71 | R\$ 169,18 | R\$ 169,18 | MUNICIPAL | ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO | |
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais (Caselro) | 44 | R\$ 2.643,38 | R\$ 2.643,38 | R\$ 39,27 | R\$ 39,27 | R\$ 211,47 | R\$ 211,47 | R\$ 231,53 | R\$ 231,53 | MUNICIPAL | ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO | |
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 | R\$ 2.014,02 | R\$ 2.014,02 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 161,12 | R\$ 161,12 | MUNICIPAL | ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO | |
| 20 | | | | R\$ 57.172,96 | | R\$ 39,27 | | R\$ 1.064,65 | | R\$ 4.662,15 | | | |

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: A Instituição é isenta do INSS patronal devido a certificação pelo CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social).



 Secretário de Educação
 Leonardo Paiva

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | 20 |
|--|----------------------|
| Total de Funcionários | |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ 57.172,96 |
| Total de valores destinados a Biênios | R\$ 39,27 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ 1.064,65 |
| FGTS | R\$ 4.662,15 |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ 9.647,75 |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ 5.244,92 |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ 1.748,31 |
| TOTAL MENSAL | R\$ 79.580,00 |

| | | |
|---|---|--------------|
| 3 | % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - JAN/FEV) | R\$ 1.888,17 |
| 3 | % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - MAR/DEZ) | R\$ 1.982,52 |
| 5 | % DISSÍDIO (Data Base - MAR/25) | R\$ 3.494,65 |


 CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Leonardo Palhoto
 Secretária da Educação
 P.M.S.A.

399

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO |
|--|-------------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 954.960,02 |
| DISSÍDIO ANUAL | R\$ 34.946,49 |
| Materiais de Consumo ⁴ | R\$ 31.210,48 |
| Serviços de Terceiros ^{1,2,4} | R\$ 7.378,60 |
| Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação) | R\$ - |
| Locações Diversas ^{1,3} | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ 47.702,87 |
| Total de despesas | R\$ 1.076.198,46 |
| Valor de Provisão anual para Rescisões | R\$ 23.601,54 |
| TOTAL | R\$ 1.099.800,00 |

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, Incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por escrito o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



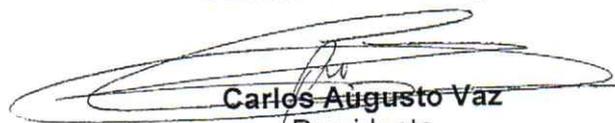
| VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) | | | |
|------------------------------------|------------------|----------|----------------------|
| MODALIDADES | PERÍODO INTEGRAL | | |
| | VALOR | | Nº DE ALUNOS |
| Berçário I e II | R\$ | 1.100,00 | 30 |
| Maternal I e II | R\$ | 850,00 | 69 |
| Subtotal | | | 99 |
| | | | R\$ 91.650,00 |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | |
|---------------------------------------|---|---------|---------------------|
| Mês | Situação Orçamentária | Valores | |
| Janeiro | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2025 | R\$ | 91.650,00 |
| Fevereiro | | R\$ | 91.650,00 |
| Março | | R\$ | 91.650,00 |
| Abril | | R\$ | 91.650,00 |
| Maio | | R\$ | 91.650,00 |
| Junho | | R\$ | 91.650,00 |
| Julho | | R\$ | 91.650,00 |
| Agosto | | R\$ | 91.650,00 |
| Setembro | | R\$ | 91.650,00 |
| Outubro | | R\$ | 91.650,00 |
| Novembro | | R\$ | 91.650,00 |
| Dezembro | | R\$ | 91.650,00 |
| Total Orçamentário | | R\$ | 1.099.800,00 |
| TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO | | R\$ | 1.099.800,00 |

| VIGÊNCIA DO PLANO |
|--|
| O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. |

Santo André, 21 de NOVEMBRO de 2024.


Erica Ap. Ferreira da Silva
Secretária de Educação


Carlos Augusto Vaz
Presidente
Creche da Cata Preta